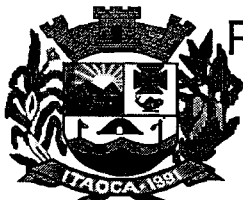


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ITAOCA**

LEI MUNICIPAL Nº 405/09

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA QUE O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA
CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ,
MANTENDORA HOSPITAL ADHEMAR DE
BARROS PARA ATENDIMENTO DA
POPULAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE”**



LEI MUNICIPAL nº 405 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ, MANTENEDORA HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Itaóca/SP., usando de suas atribuições legais,

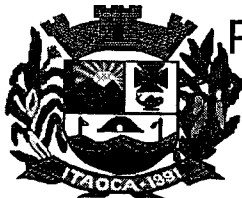
FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros.

ARTIGO 2º - O convênio terá por objetivo o atendimento da população do Município mediante a disponibilização da conveniada o devido atendimento médico hospitalar, com a observância dos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.

ARTIGO 3º - Para a garantia e contrapartida fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria suplementada se necessária e autorizada a inserção no Plano Plurianual e Leis Orçamentárias;

ARTIGO 4º - A autorização concedida nos termos da presente lei fica estritamente condicionada a celebração do convênio a ser firmado entre a Associação Beneficente de Apiaí e o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual da Saúde visando o repasse de recursos estaduais à entidade;



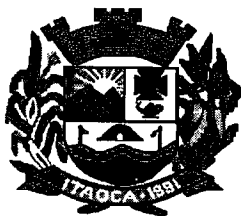
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/SP, 10 de DEZEMBRO de 2.009.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 026/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CELEBRAR CONÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ, MANTENEDORA HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA ÀREA DA SAÚDE”.

Prefeitura Municipal de Itaoca

PROTOCOLO

Nº 238/2009

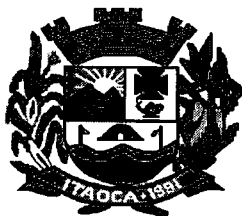
Data 10/12/2009

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA De suas atribuições legais, e Considerando alta deliberação do Plenário em Sessão Ordinária Realizada em 09 de Dezembro de 2009.

Promulga

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros.

ARTIGO 2º - O convênio terá por objetivo o atendimento da população do Município mediante a disponibilização da conveniada o devido atendimento médico hospitalar, com a observância dos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA


- ESTADO DE SÃO PAULO -
CNPJ 67.360.370/0001 - 00

ARTIGO 3º - Para a garantia e contrapartida fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria suplementada se necessária e autorizada à inserção no Plano Plurianual e Leis Orçamentárias;

ARTIGO 4º - A autorização concedida nos termos da presente lei fica estritamente condicionada à celebração do convênio a ser firmada entre a associação Beneficente de Apiaí e o Governo do estado de São Paulo através da Secretaria Estadual da Saúde visando o repasse de recursos estaduais à entidade;

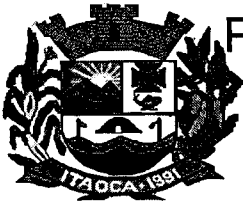
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Januário Plaster Trannin
Em 09 de Dezembro de 2009.**


**CELY MOTTA MARTINS
PRESIDENTE**

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA


1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 028 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ, MANTENEDORA HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE”

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Itaóca/SP., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal :

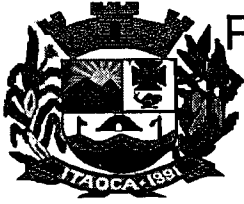
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Apiaí, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros.

ARTIGO 2º - O convênio terá por objetivo o atendimento da população do Município mediante a disponibilização da conveniada o devido atendimento médico hospitalar, com a observância dos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.

ARTIGO 3º - Para a garantia e contrapartida fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria suplementada se necessária e autorizada a inserção no Plano Plurianual e Leis Orçamentárias;

ARTIGO 4º - A autorização concedida nos termos da presente lei fica estritamente condicionada a celebração do convênio a ser firmado entre a Associação Beneficente de Apiaí e o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual da Saúde visando o repasse de recursos estaduais à entidade;





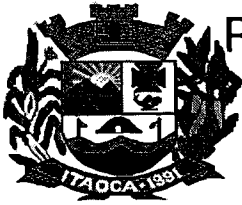
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/SP, 03 de DEZEMBRO de 2.009.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

MENSAGEM N. 028/2009

ITAOCA/SP, 03 DE DEZEMBRO DE 2009

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colenda Câmara

Estamos encaminhando à soberana e ilustre apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 028 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009.** que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ, MANTENEDORA HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE”

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei incluso a essa C. Casa que dispõe sobre a formalização de convênio de parceria entre o nosso Município e a Associação Beneficente de Apiaí e providências correlatas.

A questão é de sua importância, pois trará à resolução dos problemas que o Município vem enfrentando para o atendimento da população, ante a condição geográfica distante de grandes centros e Unidades de Saúde de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

O convênio em questão visa o atendimento da população do nosso Município e região na área da saúde através daquela Entidade Filantrópica, mantenedora do Hospital Adhemar de Barros e, para a garantia da qualidade do serviço e execução das ações de saúde, por se tratar de uma filantrópica, há a necessidade que o Município aporte recurso financeiro.

Importante ainda esclarecer que a formalização do convênio de parceria ora apresentado tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90 e alterações posteriores e a portaria do Ministério da Saúde nº 1695/94 e Portaria do Ministério da Saúde nº 358/2006 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Ante ao exposto, pedimos à Vossa Excelência que seja levado a conhecimento dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei e sua respectiva tramitação com a máxima urgência, dada a relevância do tema.

Na certeza de poder contar mais uma vez com o apoio dessa C. Casa, reitero meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito do Município de Itaoca

Exma. Sra.
CELY MOTTA MARTINS
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA/SP.
Plenário "Januário Plaster Trannin"
Itaoca/SP